



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Clausulado Contratual

-----Contrato de **“Produção e Produção Artística – Semana do Mar 2017”**-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----
José Filipe Mendes Pestana, titular do cartão de cidadão n.º 10360268 2 ZY5, válido até 12-05-2021, número de identificação fiscal n.º 182173747, na qualidade de representante legal da firma SOM AO VIVO, LDA., número de matrícula e identificação fiscal n. 511098022, com sede na Estrada Regional 222, n.º 318, comprovado pela procuração de delegação de poderes e por Certidão Permanente número **7206-2608-7376**, subscrita em 10-03-2017 e válida até 10-03-2018, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 14 de junho de 2017, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«Produção e Produção Artística – Semana do Mar 2017»**, aberto por despacho de 09 de junho de 2017. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 020225, Outros Serviços, confirmada pelo cabimento n.º 356/2017 do orçamento para o ano de 2017, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2016, com o compromisso n.º 1247/2017 de 14 de junho de 2017 – do orçamento para o ano de 2017. -----



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 14 de junho de 2017; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a aquisição dos serviços de produção e execução do Backline, Riders Técnicos e Riders Hospitaleiros/Camarim dos diversos Artistas, incluindo especificações de palco, no âmbito da realização da Semana do Mar 2017, a decorrer entre os dias 24 e 30 de Julho de 2017, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de € 99.550,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

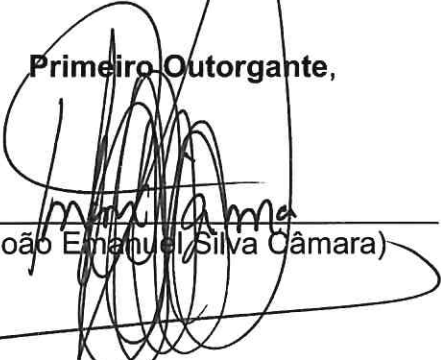
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço na Semana do Mar 2017, a decorrer entre os dias 24 e 30 de julho 2017. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

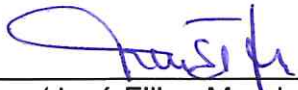
Porto Moniz, 23 de junho de 2017

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(José Filipe Mendes Pestana)